



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ANULAÇÃO

- ATO ADMINISTRATIVO - ADITIVO Nº 48/2023AD - AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2023PMSL
- ATO ADMINISTRATIVO - EDITAL Nº 036/2023 - AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 304/2023PMSL



ATO ADMINISTRATIVO

ADITIVO nº 48/2023AD

AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2023PMSL

CONSIDERANDO o art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, que estabelece a disposição do Prefeito sobre a organização e funcionamento da administração pública;

CONSIDERANDO o art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, que nos termos da disciplina do processo administrativo estabelece que a autoridade competente deliberará quanto a adjudicação e homologação do objeto da licitação;

CONSIDERANDO o art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que nos termos da disciplina do processo administrativo estabelece que a autoridade competente poderá revogar a licitações por razões de interesse público, no âmbito do exercício saneador de seu ofício;

CONSIDERANDO o art. 57, §2º da Lei Federal 8.666/93, que nos termos da disciplina do processo administrativo estabelece que a autoridade competente autorizará qualquer prorrogação de prazo para celebração contratual;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que estabelece que a administração pode anular seus próprios atos ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

I. TORNAR SEM EFEITO o Aditivo Contratual publicado no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras, em 29 de dezembro de 2023, de nº 48/2023AD, referente ao Contrato Administrativo nº 15/2023ADM, produto do Pregão Eletrônico nº 043/2022PE e do Processo Administrativo nº 219/2023PMSL;

II. RATIFICAR a Cláusula Sétima, item 07.01 que define a vigência do Contrato de origem entre 20/01/2023 até 31/12/2023, do Contrato Administrativo nº 15/2023ADM

III. DETERMINAR o arquivamento e encerramento do respectivo processo administrativo.



Publique-se no Diário Oficial do Município,
Registre-se nos autos do processo administrativo,
Intime-se os interessados da decisão pelos meios eletrônicos já utilizados.

É a decisão.

Sebastião Laranjeiras, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

**ATO ADMINISTRATIVO****EDITAL nº 036/2023****AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 304/2023PMSL**

CONSIDERANDO o art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, que estabelece a disposição do Prefeito sobre a organização e funcionamento da administração pública;

CONSIDERANDO o art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, que nos termos da disciplina do processo administrativo estabelece que a autoridade competente deliberará quanto a adjudicação e homologação do objeto da licitação;

CONSIDERANDO o art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que nos termos da disciplina do processo administrativo estabelece que a autoridade competente poderá revogar a licitações por razões de interesse público, no âmbito do exercício saneador de seu ofício;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que estabelece que a administração pode anular seus próprios atos ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que há prejuízo substancial no pregão de contratação de empresas para fornecimento de gênero alimentício, no que se refere a elaboração do Termo de Referência que deixou de contemplar alguns itens e seus respectivos quantitativos;

RESOLVE

I. CANCELAR o Pregão Eletrônico nº 021/2023PE, fruto do Processo Administrativo nº 304/2023PMSL;

II. DETERMINAR o arquivamento e encerramento do respectivo processo administrativo.

III. DETERMINAR que a Comissão Municipal de Contratação expeça, em regime de urgência, novo certame que contemple com exatidão a necessidade referida.

Publique-se no Diário Oficial do Município,



Registre-se nos autos do processo administrativo,
Intime-se os interessados da decisão pelos meios eletrônicos já utilizados.

É a decisão.

Sebastião Laranjeiras, 01 de março de 2024.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal